PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 401/17

Considerando a importância do trabalho voluntário desenvolvido pela Comunidade dentro das unidades escolares;

Considerando a necessidade de instituir no âmbito do Estado da Bahia por meio da Secretaria Estadual de Educação o "Projeto a escola também é minha";

Considerando que o Projeto consiste na concessão de permissão a Pessoas Físicas (previamente cadastradas), para que, de forma voluntária, sem contrapartida, e sem geração de vínculo empregatício, adote uma Escola Pública Estadual da sua comunidade.

Considerando que o Projeto que se dará dentro de Escolas Públicas do Estado da Bahia, consiste na realização de doação de uma a três horas consecutivas, por semana, de voluntários para desenvolver atividades: culturais, lúdicas, de fomento ao aprendizado, tais como: contar histórias, promover brincadeiras infantis, realizar palestras, oficinas de leitura, entre outras atividades assemelhadas em dias/momentos específicos determinados pelas referidas Escolas com a Chancela da Secretaria Estadual de Educação e Órgãos correlatos, de formas que não prejudique o calendário anual;

Considerando que os voluntários, Pessoas Físicas com mais de 18 anos, poderão se inscrever para participar do programa nas unidades escolares localizadas no bairro da residência do voluntário, sendo preferencialmente pais e/ou familiares dos alunos, e durante o período de tempo que tiver disponibilidade, dentro do ano letivo. A inscrição será realizada diretamente nas Escolas, durante todo o ano letivo;

Considerando que a divulgação do Projeto bem como o chamamento para os voluntários, se dará durante o ato de matrícula dos alunos com o intuito de fomentar a participação e mobilização das famílias no Projeto;

Considerando a quantidade de voluntários por Escola poderá ser limitado 20 voluntários por unidade, durante cada ano letivo, podendo este ceder de uma a três horas por semana durante dois, quatro ou seis meses, podendo ser renovada a participação no ano seguinte;

Considerando que toda atividade deve ser feita de acordo com as habilidades e competências do voluntário, levando em conta as necessidades da escola;

Considerando que o voluntário deverá preencher um Termo de adesão ao Projeto, informando seus dados pessoais e suas motivações para tornar-se um voluntário diretamente na Escola escolhida para prestar o serviço voluntário;

Por todo o exposto, com o intuito de fomentar a participação de voluntários na Escola, como uma ação afirmativa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, por meio da Secretaria Estadual de Educação, que realize estudo de viabilidade para a criação do Projeto “A escola também é minha” com a finalidade fomentar à participação da comunidade nos estabelecimentos estaduais de ensino por meio de desenvolvimento de trabalho voluntário.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

ROGÉRIA SANTOS